



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

LEI Nº. 1.345, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

“ Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar “

ISMAEL DE FREITAS CALORI, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.:

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) destinados a suplementar verba do orçamento vigente:

Ficha	Classificação	Importância
	Executivo	
	2.1. Administração	
120/13	0412200032036000.339039.outros serv. terceiros	R\$ 10.000,00
	2.4. Fundo Municipal de Saúde	
396/13	1030100102017000.339030 material de consumo	R\$ 120.000,00
	2.4. Fundo Municipal de Saúde	
423/13	1030100102017000.339039 outros serv. terceiros	R\$ 30.000,00
	2.4. Fundo Municipal de Saúde	
431/13	1030100102017000.339039 outros serv. terceiros	R\$ 15.000,00
	2.5.Fundo Municipal de Assistência Social	
670/13	0824400172025000.339036 outros serv. terceiros	R\$ 10.000,00
	2.8.Departamento de Estradas Vicinais	
846/13	2678200232031000.339039 outros serv. terceiros	R\$ 30.000,00
	TOTAL	R\$ 215.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito adicional será coberto com os recursos provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
	2. Executivo	
	2.1. Administração	
133/13	9999999990999000.999999 reserva de contingência	R\$ 105.000,00
	2.7.Departamento de Obras e serviços urbanos	
810/13	1545200212034000.319011 pessoal civil	R\$ 85.000,00
	2.7.Departamento de Obras e serviços urbanos	
819/13	1545200212034000.319013 obrigação patronal	R\$ 25.000,00
	TOTAL	R\$215.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 08 de agosto de 2013.

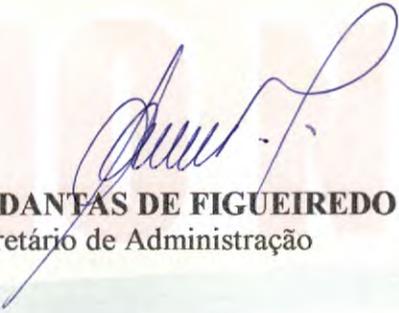


ISMAEL DE FREITAS CALORI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

Publicada e registrada na data supra e afixada no local de costume.



VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO

Secretário de Administração

2013-2016